
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.090/PMC/2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.0010010075OBRAS E INSTALAÇÕES 172.405,87
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
119 - 3.3.90.39.00.0010010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 160.000,00
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
397 - 4.4.90.52.00.00 10010045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 467.594,13

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010045
467.594,13	
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 10010075
332.405,87	

Total da Receita: R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A166685

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2022. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>